



SUMÁRIO

- DECRETO N.º 032/2024 EM 17 DE JULHO DE 2024.
- DECRETO QDD.



Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

DECRETO N.º 032/2024 em 17 de julho de 2024

ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL PARA O PAGAMENTO DOS TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que prescreve a Lei n.º 713/2020, (Código Tributário e de Rendas de São Gabriel):

DECRETA:

Título I
Do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN)

Art.1º - O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), decorrente de prestação de serviços por empresas, deverá ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária.

Parágrafo Único – Ao ISSQN retido na fonte, aplica-se a mesma disposição do *caput* deste artigo.

Art.2º - O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN decorrente do exercício das atividades de profissionais autônomos, sujeitas ao pagamento por alíquotas fixas, referente ao exercício de 2024, poderá ser pago em **COTA ÚNICA**, na data abaixo mencionada, pelos valores constantes à Lei N.º 713/2020 (Código Tributário e de Rendas de São Gabriel Bahia).

§ 1º - O pagamento disposto neste artigo deverá ser efetuado:

I – quando em **COTA ÚNICA**, até a data do vencimento.

Art. 3º - O Imposto Sobre Serviço Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN decorrente do exercício das atividades de sociedades de profissionais, sujeitas ao pagamento por alíquota fixa, referente ao exercício de 2024, deverá ser pago mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, calculado pelo número de profissionais existente no mês imediatamente anterior, pelos valores constantes da à Lei Nº 713/2020 (Código Tributário e de Renda de São Gabriel).

Título II
Do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)

Art. 4º - O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) é anual e será pago de uma só vez, em **COTA ÚNICA**, com data de vencimento em **30/10/2024**, ou parcelado em até 02 (duas) prestações mensais.

§ 1º – Quando a opção for pelo pagamento **parcelado** às prestações terão vencimentos sucessivos em 30/10/2024 e 30/11/2024.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

§ 2º – Quando o pagamento em **COTA ÚNICA** se der até a data de vencimento, o contribuinte fará jus a uma redução de **10% (dez por cento)** no valor do imposto a que se refere o “caput” deste artigo.

Art. 5º - Quando ocorrer o lançamento no curso do exercício, o pagamento do imposto deverá ser efetuado de uma só vez, no prazo de (30) dias, contando da data da efetivação do lançamento.

Art. 6º - O fornecimento do Alvará de “Habite-se” ou “Ocupa-se” está condicionado à comprovação de quitação dos tributos imobiliários vinculados ao imóvel objeto da licença para habitar ou ocupar.

Título III
Do Imposto Sobre Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis e Direitos a Eles Relativos

Art. 7º - O imposto sobre a transmissão *inter vivos*, por ato oneroso, de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos será pago:

I – antecipadamente, até a data da lavratura do instrumento hábil que servir de base à transmissão;

II – até 30 (trinta) dias, contados da data da decisão transitada em julgado, se o título de transmissão for decorrente de sentença judicial.

Título IV
Da A Taxa de Licença de Localização (TLL)

Art. 8º - A Taxa de Licença de Localização será válida para o exercício em que for concedida, ficando sujeita a verificação do funcionamento anualmente, quando será cobrada a taxa de fiscalização do funcionamento relativa à atividade.

§ 1º – Será exigida nova licença sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência legal.

§ 2º - Esta taxa será calculada proporcionalmente ao número de meses de sua validade, quando a atividade tiver início no decorrer do exercício financeiro e será paga de uma só vez.

Título V
Da Taxa de Licença de Execução de Obras

Art. 9º – A Taxa de Licença de Execução de Obras será paga de uma só vez quando do pedido da Licença.

§ 1º - A tramitação do processo para análise do setor competente ficará condicionado ao pagamento da Taxa, ao qual deverá estar anexo o comprovante do referido pagamento.

§ 2º O fornecimento do Alvará de Licença somente será entregue ao interessado mediante prova de quitação dos tributos imobiliários vinculados ao imóvel objeto desta licença.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Título VI
Da Taxa de Fiscalização de Anúncios – TFA

Art. 10 - A Taxa de Fiscalização de Anúncios – TFA será paga de uma só vez, quando do deferimento do Pedido de Licença.

Parágrafo Único – O fornecimento do Alvará de Licença será pago de uma só vez, quando do deferimento da Licença.

Títulos VII
Das Disposições Gerais

Art. - 11º – Decorridos os prazos para pagamento fixados neste Decreto, o débito será inscrito na Dívida Ativa, de acordo com as normas e prazos estabelecidos no Código Tributário do Município de São Gabriel – Bahia.

Art. - 12º – Salvo disposição em contrário, todos os prazos fixados neste Decreto contam-se por dias corridos, excluindo o do início e incluindo o do vencimento, mas se o término recair em dia considerado não útil, ter-se-á o vencimento prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

Art. - 13º - A emissão do DAM estará disponível no setor de Tributos na Sede da Prefeitura de São Gabriel – Bahia.

Art. - 14º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de Julho de 2024.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

FINANÇAS

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
SEC. DE PLANEJAMENTO E

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132
13891544/0001-32

Exercício: 2024

Página 1

DECRETO Nº 10 , DE 02 DE MAIO DE 2024

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa-QDD relativo ao programa de trabalho aprovado no orçamento para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências,

O(A)PREFEITO(A)MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais.

Art.1º. Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que é efetuada dentro dos critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 793, de 06 de JULHO de 2023) e dentro dos valores autorizados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Esse decreto entra em vigor na data da assinatura.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES

Prefeito(a) Municipal



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132
13891544/0001-32

Exercício: 2024

Página 2

DECRETO Nº 10 , DE 02 DE MAIO DE 2024

ANEXO

LOCAL: 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Programa: 0001 VALORIZA EDUCAÇÃO

ACRÉSCIMOS

Categoria	Funcional		Fonte de Rec.	Valor
3.1.90.04.00	12.361.0001.2026.0000	Contratação por Tempo Determinado	1 541	50.000,00
3.1.90.04.00	12.361.0001.2026.0000	Contratação por Tempo Determinado	1 541	80.000,00
3.3.90.36.00	12.361.0001.2026.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1 540	100.000,00
4.4.90.51.00	12.365.0001.2027.0000	Obras e Instalações	1 542	120.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				350.000,00

LOCAL: 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Programa: 0001 VALORIZA EDUCAÇÃO

REDUÇÕES

Categoria	Funcional		Fonte de Rec.	Valor
3.3.90.39.00	12.361.0001.2026.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1 540	-100.000,00
4.4.90.52.00	12.365.0001.2027.0000	Equipamentos e Material Permanente	1 570	-120.000,00
3.1.90.11.00	12.361.0001.2026.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1 541	-130.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-350.000,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132
13891544/0001-32

Exercício: 2024

DECRETO Nº 11 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.812

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

4.742.000,00

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$4.742.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	01	01	Gabinete do Prefeito			
	42		04.125.0004.2009.0000	SÃO GABRIEL MODERNA		50.000,00
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R.:	1 500
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		
02	04	02	Fundo Municipal de Assistência Social			
	109		08.244.0005.2017.0000	ASSISTÊNCIA FORTALECIDA, POPULAÇÃO ASSISTIDA		10.000,00
			3.3.90.14.00	Diárias - Civil	F.R.:	1 500
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	112		08.244.0005.2017.0000	ASSISTÊNCIA FORTALECIDA, POPULAÇÃO ASSISTIDA		20.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.:	1 500
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	127		08.244.0005.2019.0000	ASSISTÊNCIA FORTALECIDA, POPULAÇÃO ASSISTIDA		10.000,00
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	1 660
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
02	05	01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
	200		13.392.0007.2024.0000	CULTURA EM MOVIMENTO		460.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.:	1 500
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2024

DECRETO Nº 11 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.812

02	05	01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
894	13.392.0007.2024.0000	CULTURA EM MOVIMENTO		10.000,00	
	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e		F.R.: 1 716	
	716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura			
02	05	02	Fundo Municipal de Educação		
228	12.361.0001.2026.0000	VALORIZA EDUCAÇÃO		1.000,00	
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil		F.R.: 1 500	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
231	12.361.0001.2026.0000	VALORIZA EDUCAÇÃO		100.000,00	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		F.R.: 1 500	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
232	12.361.0001.2026.0000	VALORIZA EDUCAÇÃO		15.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.: 1 550	
	550	Transferência do Salário-Educação			
235	12.361.0001.2026.0000	VALORIZA EDUCAÇÃO		450.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.: 1 500	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
239	12.361.0001.2026.0000	VALORIZA EDUCAÇÃO		100.000,00	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		F.R.: 1 500	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
676	12.365.0001.2027.0000	VALORIZA EDUCAÇÃO		50.000,00	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		F.R.: 1 569	
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE			
878	12.365.0001.2027.0000	VALORIZA EDUCAÇÃO		500.000,00	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R.: 1 540	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
883	12.365.0001.2027.0000	VALORIZA EDUCAÇÃO		447.000,00	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R.: 1 542	
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2024

DECRETO Nº 11 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.812

02	05	02	Fundo Municipal de Educação			
902	12.365.0001.2027.0000	VALORIZA EDUCAÇÃO		230.000,00		
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações		F.R.: 1 540		
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
904	12.361.0001.2026.0000	VALORIZA EDUCAÇÃO		808.000,00		
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		F.R.: 1 541		
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF				
02	08	01	Secretaria Municipal de Infraestrutura			
316	15.452.0006.1003.0000	AVANÇA SÃO GABRIEL, MAIS TRABALHO E NOVAS REALIZ		750.000,00		
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações		F.R.: 1 700		
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
320	15.452.0006.1004.0000	AVANÇA SÃO GABRIEL, MAIS TRABALHO E NOVAS REALIZ		20.000,00		
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações		F.R.: 1 700		
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
325	15.452.0006.2035.0000	AVANÇA SÃO GABRIEL, MAIS TRABALHO E NOVAS REALIZ		40.000,00		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R.: 1 500		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
331	17.512.0006.2037.0000	AVANÇA SÃO GABRIEL, MAIS TRABALHO E NOVAS REALIZ		6.000,00		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R.: 1 720		
	720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas a				
868	15.452.0006.2035.0000	AVANÇA SÃO GABRIEL, MAIS TRABALHO E NOVAS REALIZ		100.000,00		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R.: 1 708		
	708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais				
872	15.122.0006.2033.0000	AVANÇA SÃO GABRIEL, MAIS TRABALHO E NOVAS REALIZ		175.000,00		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R.: 1 705		
	705	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais				
02	09	02	Fundo Municipal de Saúde			



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132
13891544/0001-32

Exercício: 2024

DECRETO Nº 11 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.812

02	09	02	Fundo Municipal de Saúde			
360	10.122.0003.2042.0000	QUALIFICA SAÚDE		90.000,00		
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		F.R.: 1 500		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
361	10.122.0003.2042.0000	QUALIFICA SAÚDE		170.000,00		
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R.: 1 500		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
442	10.122.0003.2042.0000	QUALIFICA SAÚDE		5.000,00		
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		F.R.: 1 500		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
459	10.122.0003.2042.0000	QUALIFICA SAÚDE		20.000,00		
	3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais		F.R.: 1 500		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
572	10.302.0003.2045.0000	QUALIFICA SAÚDE		35.000,00		
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R.: 1 600		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção				
573	10.302.0003.2045.0000	QUALIFICA SAÚDE		70.000,00		
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		F.R.: 1 600		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	01	Gabinete do Prefeito			
12	04.122.0004.2006.0000	SÃO GABRIEL MODERNA		-40.000,00		
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R. Grupo: 1 500		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
13	04.122.0004.2006.0000	SÃO GABRIEL MODERNA		-155.000,00		
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		F.R. Grupo: 1 500		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132
13891544/0001-32

Exercício: 2024

DECRETO Nº 11 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.812

02	01	01	Gabinete do Prefeito			
	15	04.122.0004.2006.0000	SÃO GABRIEL MODERNA		-5.000,00	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R. Grupo: 1 500	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	577	04.125.0004.2009.0000	SÃO GABRIEL MODERNA		-5.000,00	
		3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		F.R. Grupo: 1 500	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
02	02	01	Secretaria Municipal de Administração			
	63	04.122.0004.2010.0000	SÃO GABRIEL MODERNA		-50.000,00	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		F.R. Grupo: 1 500	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	491	04.122.0004.2010.0000	SÃO GABRIEL MODERNA		-10.000,00	
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações		F.R. Grupo: 1 500	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
02	03	01	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças			
	70	04.122.0004.2014.0000	SÃO GABRIEL MODERNA		-100.000,00	
		3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		F.R. Grupo: 1 720	
		720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas			
	80	28.843.0004.2013.0000	SÃO GABRIEL MODERNA		-110.000,00	
		3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais		F.R. Grupo: 1 500	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	83	28.843.0004.2013.0000	SÃO GABRIEL MODERNA		-50.000,00	
		3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais		F.R. Grupo: 1 500	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	84	28.843.0004.2013.0000	SÃO GABRIEL MODERNA		-200.000,00	
		4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		F.R. Grupo: 1 500	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
02	04	02	Fundo Municipal de Assistência Social			



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132
13891544/0001-32

Exercício: 2024

DECRETO Nº 11 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.812

02	04	02	Fundo Municipal de Assistência Social				
130	08.244.0005.2019.0000	ASSISTÊNCIA FORTALECIDA, POPULAÇÃO ASSISTIDA				-20.000,00	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			F.R. Grupo:	1	500
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
624	08.244.0005.2051.0000	ASSISTÊNCIA FORTALECIDA, POPULAÇÃO ASSISTIDA				-10.000,00	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			F.R. Grupo:	1	660
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
02	04	03	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
645	08.244.0005.2022.0000	ASSISTÊNCIA FORTALECIDA, POPULAÇÃO ASSISTIDA				-70.000,00	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações			F.R. Grupo:	1	700
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					
02	05	01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
184	12.122.0001.2023.0000	VALORIZA EDUCAÇÃO				-1.000,00	
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil			F.R. Grupo:	1	500
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
196	13.392.0007.2024.0000	CULTURA EM MOVIMENTO				-10.000,00	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			F.R. Grupo:	1	500
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
198	13.392.0007.2024.0000	CULTURA EM MOVIMENTO				-30.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo			F.R. Grupo:	1	500
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
199	13.392.0007.2024.0000	CULTURA EM MOVIMENTO				-20.000,00	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			F.R. Grupo:	1	500
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
823	13.392.0007.2211.0000	CULTURA EM MOVIMENTO				-40.000,00	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			F.R. Grupo:	1	700
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					
825	13.392.0007.2211.0000	CULTURA EM MOVIMENTO				-100.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo			F.R. Grupo:	1	700
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132
13891544/0001-32

Exercício: 2024

DECRETO Nº 11 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.812

02	05	01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
827	13.392.0007.2211.0000	CULTURA EM MOVIMENTO				-100.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			F.R. Grupo:	1	700
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					
849	13.392.0007.2024.0000	CULTURA EM MOVIMENTO				-10.000,00	
	3.3.60.45.00	Subvenções Econômicas			F.R. Grupo:	1	719
	719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022					
02	05	02	Fundo Municipal de Educação				
219	12.361.0001.2026.0000	VALORIZA EDUCAÇÃO				-790.000,00	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado			F.R. Grupo:	1	540
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
225	12.361.0001.2026.0000	VALORIZA EDUCAÇÃO				-130.000,00	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			F.R. Grupo:	1	540
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
226	12.361.0001.2026.0000	VALORIZA EDUCAÇÃO				-118.000,00	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			F.R. Grupo:	1	540
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
230	12.361.0001.2026.0000	VALORIZA EDUCAÇÃO				-50.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo			F.R. Grupo:	1	500
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
244	12.365.0001.2027.0000	VALORIZA EDUCAÇÃO				-500.000,00	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			F.R. Grupo:	1	540
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
512	12.361.0001.2026.0000	VALORIZA EDUCAÇÃO				-50.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo			F.R. Grupo:	1	552
	552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)					
888	12.365.0001.2027.0000	VALORIZA EDUCAÇÃO				-447.000,00	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			F.R. Grupo:	1	542
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
02	06	01	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2024

DECRETO Nº 11 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.812

02	06	01	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
	274	27.813.0002.2031.0000	ESPORTE INCLUSIVO		-90.000,00	
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		F.R. Grupo: 1 500	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
02	08	01	Secretaria Municipal de Infraestrutura			
	303	15.122.0006.2033.0000	AVANÇA SÃO GABRIEL, MAIS TRABALHO E NOVAS REALIZAÇ		-300.000,00	
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		F.R. Grupo: 1 500	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	326	15.452.0006.2035.0000	AVANÇA SÃO GABRIEL, MAIS TRABALHO E NOVAS REALIZAÇ		-500.000,00	
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		F.R. Grupo: 1 500	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	600	15.452.0006.2036.0000	AVANÇA SÃO GABRIEL, MAIS TRABALHO E NOVAS REALIZAÇ		-6.000,00	
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		F.R. Grupo: 1 720	
		720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas			
	805	15.122.0006.2033.0000	AVANÇA SÃO GABRIEL, MAIS TRABALHO E NOVAS REALIZAÇ		-55.000,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R. Grupo: 1 720	
		720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas			
02	09	02	Fundo Municipal de Saúde			
	362	10.122.0003.2042.0000	QUALIFICA SAÚDE		-260.000,00	
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		F.R. Grupo: 1 500	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	380	10.301.0003.2044.0000	QUALIFICA SAÚDE		-120.000,00	
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		F.R. Grupo: 1 500	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	388	10.301.0003.2044.0000	QUALIFICA SAÚDE		-5.000,00	
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		F.R. Grupo: 1 500	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	565	10.302.0003.2045.0000	QUALIFICA SAÚDE		-10.000,00	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		F.R. Grupo: 1 601	
		601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura			



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132
13891544/0001-32

Exercício: 2024

DECRETO Nº 11 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.812

02	09	02	Fundo Municipal de Saúde			
567	10.302.0003.2045.0000	QUALIFICA SAÚDE			-10.000,00	
	4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis		F.R. Grupo: 1 601		
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutur				
835	10.301.0003.2044.0000	QUALIFICA SAÚDE			-80.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R. Grupo: 1 706		
	706	Transferência Especial da União				
843	10.122.0003.2228.0000	QUALIFICA SAÚDE			-85.000,00	
	3.3.71.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		F.R. Grupo: 1 600		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute				

-4.742.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

SAO GABRIEL, 02 de MAIO de 2024

Hipólito Rodrigues S. Gomes
PREFEITO MUNICIPAL